RETIFICADO 05/06/23
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023
PROTOCOLO Nº 5690/2023
PROCESSO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenador(a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando registrar preços para futura e eventual contratação de **contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal** conforme especificação constante do **Anexo I - Termo de Referência**, considerando a requisição n° 9879-22 efetuada pela **COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 09:30 horas do dia 21 de junho de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 10:00horas do dia 21 de junho de 2023
TEMPO DE DISPUTA: aetapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao pregoeiro responsável pelo certame, abaixo identificado.
A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

Na presente licitação será ampla concorrência para participação de todas empresas, considerando o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 inciso III, não se aplica o art. 48, incisos I, II e III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

- **ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA
- **ANEXO III –**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTONOINC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **ANEXO V –**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
- **ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- **ANEXO IX –** TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- **ANEXO X –** MINUTA CONTRATO
-

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal**, especificados no termo de referência ANEXO I, que faz parte integrante do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal n°. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco

do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

5.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

5.2.4. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

7.1.1. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

7.1.1.1. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

7.1.1.2. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste do Edital.

7.1.2. O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação .

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

7.2.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

7.2.3. Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

7.4. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da "Ata de Registro de Preços", sem prejuízo de revisão na forma da lei.

7.5. O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 10 (dez) dias úteis

contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" ou outro documento hábil, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pelo Município.

7.6. Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua: Renato Ópice, n° 154 – Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289 - Telefone (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

7.7. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

7.8. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.12. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

7.12.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

7.12.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.12.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.12.4. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.12.5. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.13. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do "Pregão Eletrônico", divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

8.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.11.1. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2. Para julgamento, será adotado o critério legal de MENOR PREÇO DO LOTE, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em

ordem crescente.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

9.3.1. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo as situações as quais se referem o item 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada e amostras quando houver, , para cumprimento do inciso IV do artigo 38 da Lei Federal 8666/93, as empresas arrematantes deverão enviar a proposta e documentação de habilitação na forma física ou email, **no prazo máximo de 02 (dois) DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, no PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, n° 840 – Centro- Araraquara, SP – CEP 14.801-901.**

10.2. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:

10.3.1. Cédula de identidade;

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá, conforme o caso, em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta

expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6.2.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.6.2.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

10.7.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

- ILG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
- ISG = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
- ILC = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.7.1. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deve ser igual ou menor a 1,0 (um):

- IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  Ativo Total

10.7.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.9. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. Os documentos citados nos itens 10.02, 10.03 e 10.04, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10.1. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.10.1.1. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.10.2. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, na gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários até o 1/ (um) dia anterior a data da abertura da disputa. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na Gerência da Licitação, ou através do site http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas ou fone (16) 3301-5091 com Wínia.

10.11. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.12. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.13. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII

deste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.1.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

12.1. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.1.1. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente **no PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, n° 840 – Centro- Araraquara, SP – CEP 14.801-901,** a Subcomissão de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar

memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.7.1. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior;

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado **no PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, n° 840 – Centro- Araraquara, SP – CEP 14.801-901.** aos cuidados da autoridade competente.

13.9.1. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

13.9.2. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a "Ata de Registro de Preços".

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

15.1.2. Caso a "Ata de Registro de Preços" não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.2. Como condição para assinatura da "Ata de Registro de Preços", o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.4. A "Ata de Registro de Preços", durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.5. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 ou se recusar a assinar a "Ata de Registro de Preços", as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

15.5.1. Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a "Ata de Registro de Preços" nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.8. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

15.9. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.10.1. O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e

aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.

15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

15.14. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

15.14.1. Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;

15.14.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

15.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.14.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.14.5. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.15. Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.16. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16.1. Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

15.16.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

16.2. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. A gestão da "Ata de Registro de Preço" e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Gerência de Gestão de Contratos.

16.4. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os produtos requisitados

no prazo previsto pelo termo de referencia partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

16.5. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Saúde designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

17.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

17.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.

18.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.3. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

18.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente

apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

19.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

19.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematdo pelo licitante;

19.3.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado, ou do lote disputado ou arrematdo pelo licitante;

19.3.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado, ou do lote disputado ou arrematdo pelo licitante;

19.3.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado, ou do lote disputado ou arrematdo pelo licitante;

19.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.6. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de

Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

19.7.1. De infrações no procedimento licitatório;

19.7.2. Do descumprimento do pactuado na "Ata de Registro de Preços" ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.8. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na "Ata de Registro de Preços" e nos demais cláusulas do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 18 de abril de 2022

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a especificação técnica relativa a contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme abaixo descriminado destinados exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde e inscritos no programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, que será executado da seguinte forma:

a) A quantidade máxima de concentradores será de 420 (quatrocentos e vinte) concentradores de oxigênio, sendo 400 (quatrocentos) que forneçam até 5 litros/min e 20 (vinte) até 10 litros/min, ambos acompanhados de cilindros de reserva de 4 a 10 m³ de oxigênio, em regime de comodato, e, na impossibilidade de sua instalação, ou, por opção devidamente fundamentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, a quantidade de oxigênio gasoso medicinal de 28.320 (vinte oito mil trezentos e vinte) m³, acomodados em de cilindros de 4 a 10 m³, também em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS

2.1. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e descartáveis necessários para que o objeto seja satisfeito que é o fornecimento da oxigenoterapia domiciliar, os equipamentos, acessórios e descartáveis aqui mencionados tratam-se do mínimo de que deverá ser fornecido pela empresa para a satisfação do objeto. A empresa contratada deverá satisfazer o objeto sem qualquer cobrança adicional.
2.2. Equipamentos deverão ser construídos conforme as normas internacionais e nacionais pertinentes e possuir os seguintes requisitos técnicos:

a) Concentrador de Oxigênio:

* até 5 litros por minuto (5 l/min);
- fluxo: 0,5 a 5 litros por minuto;
- concentração mínima de oxigênio à vazão: 87%;
- móvel montado sobre rodízios ou outra forma de que seja adequado a movimentação;
- dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 litros por minuto;
- filtros para remoção de poeiras, bactérias e outras partículas;
- sistema de adaptação para umidificador;
- sistema de alarmes visual e sonoro, para indicação de defeitos e intercorrências, no mínimo, por falha elétrica e concentrador de O² fora dos parâmetros;
- alimentação elétrica: devem ser disponibilizados unidades para a rede de 110/127 volts - 60 Hz ou 220/230 volts - 60 Hz;
- ainda deverão vir inclusos: 1- cilindros auxiliares de reserva de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade individual entre 4 a 10 m³, em regime de comodato, para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador; 2- válvulas reguladoras de pressão como manômetros, fluxômetros, umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão, mangueiras, dotados de adaptador de saída; 3- tubo de silicone (extensão calibre nº 202 ou outro equivalente para uso hospitalar de, no mínimo, 2 (dois) metros a 7 (sete) metros; 4- outros que sejam necessários ao objetivo de fornecimento ao paciente do oxigênio domiciliar. Os materiais acessórios:

cateter, mascara, óculos, tubo de silicone e demais materiais devem ser trocados sempre que estragarem ou apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

* até 10 litros por minuto (10 l/min);
- fluxo: 5 a 10 litros por minuto;
- concentração mínima de oxigênio à vazão: 87%;
- móvel montado sobre rodízios ou outra forma de que seja adequado a movimentação;
- dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 litros por minuto;
- filtros para remoção de poeiras, bactérias e outras partículas;
- sistema de adaptação para umidificador;
- sistema de alarmes visual e sonoro, para indicação de defeitos e intercorrências, no mínimo, por falha elétrica e concentrador de O^2 fora dos parâmetros;
- alimentação elétrica: devem ser disponibilizados unidades para a rede de 110/127 volts - 60 Hz ou 220/230 volts - 60 Hz;
- ainda deverão vir inclusos: 1- cilindros auxiliares de reserva de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade individual entre 4 a 10 m^3, em regime de comodato, para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador; 2- válvulas reguladoras de pressão como manômetros, fluxometros, umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão, mangueiras, dotados de adaptador de saída; 3- tubo de silicone (extensão calibre nº 202 ou outro equivalente para uso hospitalar de, no mínimo, 2 (dois) metros; 4- outros que sejam necessários ao objetivo de fornecimento ao paciente do oxigênio domiciliar. Os materiais acessórios: cateter, mascara, óculos, tubo de silicone e demais materiais devem ser trocados sempre que estragarem ou apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

b) Oxigênio gasoso medicinal:
- Deverá vir acondicionado em cilindro com capacidade de 4 até 10 m^3, acompanhado de:
- válvulas reguladoras de pressão com manômetro, fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão, mangueiras, dotados de adaptador de saída, suporte para cilindros; e,
- cilindro auxiliar de oxigênio gasoso medicinal com capacidade individual de 1 a 4m^3, em regime de comodato, para serem mantidos como reserva de segurança; e,
- cilindro de 1 m^3 para transporte à consultas, com suporte (carrinho) móvel para deslocamento;

2.2.1. Para todos os tipos, a empresa deverá fornecer manual de utilização do concentrador e treinar o manuseio no momento da instalação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá ter suporte para disponibilizar, imediatamente, até:

3.1.1. 420 (quatrocentos e vinte) concentradores, nos termos especificados no objeto e, na impossibilidade de sua instalação, o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m^3 a serem cedidos em regime de comodato;

3.2. A empresa receberá a solicitação da demanda dos demais equipamentos de forma escalonada, conforme demanda, substituindo em cada usuário o cilindro pelo concentrador, conforme a prescrição médica e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/ Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.

3.3. A empresa ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação do equipamento na residência do paciente, no momento da solicitação.

3.3.1. Em caso de impossibilidade de instalação do concentrador de oxigênio, a empresa deverá fornecer oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 4 a 10 m³ e a Secretaria Municipal de Saúde deverá receber laudo, em, no máximo, 24 horas para que notifique o paciente para adequação das condições e instalação do concentrador ou ainda, a Secretaria Municipal de Saúde autorize, em caráter excepcional, a manutenção dos cilindros.

3.3.2. Na instalação do concentrador, a CONTRATADA deverá orientar ao usuário de que a utilização do cilindro de oxigênio de gás envasado será somente utilizado caso ocorra interrupção de energia elétrica ou quebra/falha do equipamento. Devendo a CONTRATADA realizar as recargas necessárias e a CONTRATANTE deverá ser comunicada sempre que ocorrer essa situação mencionada.

3.4. A CONTRATADA deverá orientar o paciente e/ou responsável quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer todo o **material instrucional impresso**, no momento da instalação do equipamento e ainda recolher uma declaração expressa do responsável de que recebeu treinamento e instruções relacionados ao equipamento e acessórios.

3.5. A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar, sem qualquer custo adicional à contratante.

3.6. A visita periódica para pacientes em oxigenoterapia deverá ser a cada 3 meses, com envio de relatório para a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou corretiva quando necessário.

3.7. A manutenção preventiva dos concentradores de oxigênio deverá ser realizada trimestral (3 meses), por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) Fluxo do gás produzido pelos equipamentos;
b) Registro do horimetro;
c) Níveis de pressão;
d) Funcionamento dos alarmes;
e) Troca e verificação de todos os descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais tipo óculos e/ou máscara traqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras de O^2, cabos, etc;
f) Níveis do oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.

3.7.1. No caso de ter sido utilizado o backup, deverá ser anotado no relatório o momento que foi utilizado e o motivo alegado pelo paciente para que possa ser verificado a situação mencionada e não seja utilizado indevidamente.

3.7.2. Tais parâmetros serão devidamente anotados em fichas individuais, com visto do paciente ou responsável legal e a data de cada visita, que serão repassadas ao responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria Municipal de Saúde designar, trimestralmente. Essa ficha deverá ser devidamente enviada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde deixar de realizar o pagamento da locação na ausência da referida ficha individual.

3.8. A empresa CONTRATADA ficará encarregada da substituição dos materiais descartáveis sempre que for necessário, não cabendo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.9. O período de locação compreende o dia da entrega ao dia do recolhimento dos equipamentos, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido. É de responsabilidade da empresa o recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24 horas, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável que o paciente foi a óbito. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.

3.10. No caso da Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou quem a Secretaria Municipal de Saúde designar e identificar que a empresa contratada não recolheu os equipamentos nesta circunstância, os dias pagos e não utilizados representarão crédito a ser utilizado na fatura do próximo mês, ou seja, não caberá pagamento de dias de locação pelo não recolhimento do aparelho pela empresa.

3.11. No caso de a empresa identificar durante visita domiciliar ou quando for avisada pelo familiar/responsável que o paciente está internado, deve comunicar imediatamente a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar/Se que formalizará o pedido de recolhimento temporário, ou não, do equipamento, que deve acontecer no período de 24 horas após a notificação.

3.12. Os equipamentos locados deverão ser entregues e retirados no domicílio dos pacientes ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

3.12.1. As 24 (vinte e quatro) horas serão contatadas somente em dias úteis e, no caso de qualquer impossibilidade deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, cabendo, no caso de ultrapassar de 48 (quarenta e oito) horas o DESCONTO dos dias locados o prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas para a instalação. O referido desconto será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar e serão colocados como créditos para a próxima nota fiscal.
3.12.2. A CONTRATADA deixará a disposição do CONTRATANTE um KIT completo para eventuais situações excepcionais sem qualquer custo adicional, sem qualquer prejuízo do estabelecido na clausula acima.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. A empresa CONTRATADA é obrigada, além dos itens estabelecidos no presente Termo:

4.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o presente Termo Técnico de referência.
4.1.2. Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.1.3. Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
4.1.4. Fornecer assistência técnica permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através da Central Telefonica (tipo 0800) ou que o usuário pode ligar sem custo, o qual permita a agilidade e facilidade do contato para atendimento.
4.1.5. Os usuários cadastrados e que já são cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde poderão acionar diretamente a CONTRATADA. Após o atendimento do usuário, para o atendimento nos termos estabelecidos no Termo de Referência Técnico e do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre o respectivo contato no primeiro

dia útil subseqüente ao contato ou ainda, por e-mail, o mais breve possível e realizar o atendimento do usuário na sua solicitação para que o usuário não tenha qualquer risco de falta de oxigênioterapia.
4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde oficialmente sobre os termos de cumprimento do contrato e do Termo de Referência Técnico.
4.1.7. Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade nesse aspecto à CONTRATANTE; Cabendo exclusivamente à CONTRATADA essas obrigações mencionadas no item.
4.1.8. O pessoal que a CONTRATADA empregar ou serviços que a contratada empregar para a execução dos serviços ora estabelecidos no presente Termo de Referência Técnico não terá qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
4.1.9. Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria Municipal de Saúde designar, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.
4.1.10. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde.
4.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação.
4.1.12. Manter permanente contato com o servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar, solucionando os problemas que eventualmente surgirem.
4.1.13. Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas.
4.1.14. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento do Município.
4.1.15. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
4.1.16. Submeter-se às disposições legais em vigor.
4.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade solidaria a Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura do Município de Araraquara.
4.1.18. Pela perda, evasão (pacientes que se mudam do município de Araraquara sem o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou da empresa contratada e levam consigo os equipamentos) ou inutilização dos equipamentos, a RESPONSABILIDADE será exclusiva da CONTRATADA e do USUÁRIO que causou o dano; e as obrigações e ônus quanto a essas ocorrências, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Araraquara/Secretaria Municipal de Saúde; Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais.
4.1.19. O pagamento da indenização de que trata este item anterior será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário. Cabendo nesse caso, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acionarem judicialmente o usuário, no caso de quebra do equipamento por ato deliberado do paciente.
4.1.20. A Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas periódicas aos pacientes, sem prévio aviso, no intuito de verificar a correta e efetiva utilização dos aparelhos por parte dos pacientes. Os equipamentos que apresentarem defeito ou se mostrarem em estado irregular de conservação, deverão ser substituídos imediatamente pela empresa CONTRATADA, a seu exclusivo encargo, sob pena de aplicação de sansões contratuais. Nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar.
4.1.21. O início da execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Início fornecida pela Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde ou por funcionário designado.

4.1.22. O prazo máximo de instalação e retirada dos equipamentos não deverá ser superior a 24 horas (vinte e quatro) e de 8 horas (oito) para a recarga dos cilindros, após a formalização do pedido. Aplicar-se-á penalidade ou desconto na próxima nota, qualquer prazo extrapolado pela empresa, a título de multa, conforme estabelece o item anterior mencionado neste Termo de Referência.
4.1.23. A empresa deverá manter plantão 24 horas/dia, sete dias por semana, para atendimento das necessidades dos pacientes em uso de seus equipamentos. Os pedidos deverão ser atendidos entre as 7h (sete) e 20h (vinte). Fora deste horário, somente serão atendidos pedidos emergenciais, que deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar a posteriori.
4.1.24. Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar não puder ser contatada para autorização de eventuais cargas extras de O^2 medicinal, a empresa deverá realizar o serviço e solicitar autorização da equipe no primeiro dia útil a seguir.
4.1.25. Os contatos entre a empresa CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar serão realizados por e-mail e por oficio e, ficando todas as transações referentes ao fornecimento de O^2 domiciliar e outros equipamentos registradas, cabendo a necessidade de confirmação do recebimento do e-mail para validação entre ambas as partes. Casos eventuais, em que a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar fique sem contato por e-mail ou oficio, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24h/dia, 7 dias por semana.
4.1.26. No caso de contato por telefone, será formalizado pelo e-mail o conteúdo da conversa realizada pelo e-mail para que seja formalizada. Mas, ressalta-se de que o objetivo maior é o atendimento ao paciente na sua necessidade com o menor prazo de execução do serviço possível.
4.1.27. É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas, etc., por parte dos funcionários da CONTRATADA, tratando-se de falta grave da contratada a realização de qualquer cobrança pelos seus prepostos e funcionários.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:
4.2.1. Fazer os pagamentos estabelecidos no contrato com a CONTRATANTE no prazo estabelecido.
4.2.2. Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada, objetivando a perfeita execução dos serviços.
4.2.3. Encaminhar as solicitações à CONTRATADA para a instalação dos equipamentos locados, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações constantes neste Termo Técnico de Referência e nos termos contratuais.
4.2.5. Designar funcionário responsável pelo contrato e também designar a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar responsável pelo contato com a CONTRATADA.
4.2.6. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito ou ainda por meio admitido no presente Termo Técnico de Referência (e-mail); e
4.2.7. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as suas solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo cumpridas.

5. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, nos prazos estipulados no Termo de Referência Técnico, a contar da assinatura do contrato.
5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo com concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias.
5.3. Havendo renovação do contrato, após 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPC/FIPE, ou outro que vier a substituí-lo ou ainda outro que tiver sido estipulado por comum acordo entre as partes.

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da CONTRATANTE.
5.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Técnico.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, de acordo com o número de dias utilizados por equipamento e a quantidade de oxigênio gasoso e/ou líquido fornecida.

6.2. Quando a locação não completar o mês a que se refere à utilização do equipamento, será calculada a proporcionalidade, de acordo com o número de dias utilizados, utilizando-se o mês comercial como referência.
6.3. Juntamente com a fatura mensal de pagamento deverá ser apresentado relatório individual dos pacientes em uso de concentradores, cilindros de oxigênio, oxigênio líquido, contendo o nome do paciente, seu endereço, número de dias de utilização do equipamento/oxigênio, data do recolhimento e reinstalação, quando acontecer, número de recargas dos cilindros de reserva (1 a 4 m^3), metros cúbicos de oxigênio utilizados por paciente em uso de cilindros de O^2 ou litros de oxigênio líquido. Estes relatórios deverão ser enviados mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar para verificação e arquivamento.
6.4. A CONTRATADA deverá mencionar sobre os equipamentos que foram instalados em prazo superior às 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATADA para que seja avaliada pela CONTRATANTE a aplicação de multa e DESCONTO no valor e aplicação de CRÉDITO na nota fiscal seguinte. Cabendo ainda a CONTRATANTE efetivar o desconto no caso de não comunicação pela CONTRATADA da não instalação no prazo estabelecido.
6.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora - CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços e estabelecidos no contrato.
6.6. Somente será pago o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar, nos termos estabelecidos no presente Termo Técnico de Referência, no Edital, no Contrato e demais instrumentos de acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização relativa à execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar, através de funcionários designados para tal fim.
7.2. A Secretaria Municipal de Saúde terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando que sua execução esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e demais acertos formalizados entre as partes.
7.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá sustar a execução dos serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas as penalidades previstas em cláusula contratual ou na legislação em vigor.
7.4. A empresa deverá exercer fiscalização periódica e sistemática sobre a execução dos serviços, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas no contrato e nesta especificação técnica.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação em regime de comodato dos aparelhos e dos cilindros com a respectiva recarga e manutenção dos equipamentos e dos cilindros:

Item	Especificação resumida	Quantidade/ 12 Mêses Estimada	Valor unit.	Valor total
01	Concentrador de Oxigênio que forneça até 5 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4m³ de oxigênio. *	4800		
02	Concentrador de Oxigênio que forneça até 10 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 10 m³ de oxigênio. *	240		
03	Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 ate 10 m³. Recarga dos cilindros reserva ou colocação de cilindro até ser colocado o concentrador	28.320 m³		
04	Recarga, cilindro de transporte 1 m³	600 m³.		

(*) Ainda deverão vir inclusos: 1- cilindros auxiliares de reserva de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade individual entre 4 até 10 m³, em regime de comodato, com suporte, para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador; 2- válvulas reguladoras de pressão com manômetros, fluxômetros, umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão e máscara de O², 3- tubo de silicone de 2 (dois) á 7 (sete) metros; 4- outros que sejam necessários ao objetivo de fornecimento ao paciente do oxigênio domiciliar. Os materiais acessórios: cateter, máscara, óculos, tubo de silicone e demais materiais devem ser trocados sempre que estragarem ou apresentarem defeitos e com periodicidade da substituição a cada 6 meses, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo junto com proposta atualizada após finalização da disputa de lances

• Licença Sanitária compatível com o objeto licitado expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente do domicílio da licitante;
• Autorização de Funcionamento para correlatos expedida pela ANVISA;
• Autorização de Funcionamento para gases expedida pela ANVISA.

a) Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA pertinente à empresa fabricante/envasadora, contrato vigente de fornecimento de gases medicinais, declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios e Licença Sanitária para gases medicinais.
b) Autorização de Funcionamento para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde emitida pela ANVISA.

Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o (i) Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do (ii) contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de (iii) declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.

I. Apresentação da Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora;
II. Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
III. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos;
IV. Apresentação da Autorização de Funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante;
V. Licença Sanitária para gases;
Neste diapasão, é de rigor a reforma do edital em tela, sendo que os documentos acima apontados devem ser apresentados a fim de demonstrar a capacidade técnica na fase de habilitação do presente, sob pena de macular o presente certame.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de oxigenoterapia domiciliar pela necessidade de atendimento às prescrições médicas oriundas do Sistema Único de Saúde e para garantir as condições essenciais para os usuários.

Trata-se de procedimento do SUS o oferecimento pelo município de oxigenoterapia domiciliar desde que atenda aos critérios estabelecidos no protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, justifica-se a necessidade de concentrador para à segurança do paciente, bem como, forma menos onerosa ao município, podendo ser atendidos mais pacientes do SUS, sem qualquer alteração na qualidade do serviço.

Araraquara 18 de abril de 2022

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(empresa arrematante preencher todos o lotes arrematados e a descrição de acordo com a marca cotada)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo descriminado:

Item	Especificação resumida	Quantidade/ 12 Mêses Estimada	Valor unit.	Valor total
01	Concentrador de Oxigênio que forneça até 5 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4m³ de oxigênio. *	4800		
02	Concentrador de Oxigênio que forneça até 10 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4 a 10 m³ de oxigênio. *	240		
03	Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 até 10 m³. Recarga dos cilindros reserva ou colocação de cilindro até ser colocado o concentrador	28.320 m³		
04	Recarga, cilindro de transporte 1 m³	600 m³.		

1. PRAZOS

a) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

c) Prazo de Entrega: conforme Termo de Referencia (ANEXO I) do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE).

d) Local de Entrega: conforme Termo de Referencia (ANEXO I).

e) Forma de Pagamento: conforme Termo de Referencia (ANEXO I).

2. GARANTIA

4.1. Garantia do Fabricante.

_____, _____ de xxx de 2023

_____**Assinatura do responsável pela empresa**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____/2023 -

I – ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenador(a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício.

II – DETENTORA

_____, inscrita no CNPJ sob Nº_____, I.E. _____, estabelecida à_____,representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1625/2023, de 18 de abril de 2022, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de _____ de _____ de 2.023, publicada em _____ de _____ de 2.023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto da presente "Ata de Registro de Preços" é o registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

Lote	Objeto	Qtde	UM	Vlr Unit Reg	Vlr Total Reg	Marca	Emb	Vlr Unit Ref	Vlr Total Ref	Dif %

entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02. Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se

obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01. Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no caput deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento do bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta "Ata de Registro de Preços" para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.04. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01. O local da entrega dos bens será ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua: Renato Ópice, n° 154 – Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289 - Telefone (16) 3331-1903 ou 3331-1875..

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente "Ata de Registro de Preços", incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento

eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente "Ata de Registro de Preços" correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente "Ata de Registro de Preços" e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta "Ata de Registro de Preços" todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Saúdeatravés de sua Gerência de o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta "Ata de Registro de Preços" estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04.A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. Édever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da "Ata de Registro de Preços" e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

07.06.01. A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUINICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta "Ata de Registro de Preços" ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico xx/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irreajustáveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01. O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do

Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da "Ata de Registro de Preços" poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, n° 3.098 - Centro- Araraquara - SP, CEP 14.801-360, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da "Ata de Registro de Preços" e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da "Ata de Registro de Preços" e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, xxx__ de xxx de 2023

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIAL

Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei , e para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, xx de xxxx de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:
RG:
CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) REENQUADRAMENTO
(Assinalar a condição da empresa)

Declara ainda que a mesma está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Araraquara, xx de xxxx de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:
RG:
CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxx de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:
CPF:
(Este documento só será preenchido na ocasião da assinatura do contrato)
(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Araraquara, xx de xxxx de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Araraquara, xx de xxxx de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1625/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: _____; CNPJ: _____

PREGÃO N° 0xx/2023 - PROC. N° xxxxx/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxx**

PROCURADOR (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, xxx_ de xxx de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN- CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; Telefone(s): Gabinete3301-1700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF n.º:

E-mail:

Telefone (s):

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO PROTOCOLADO: 5690/2023
UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

ATESTO que o presente processo, referindo-se à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade PREG, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto
DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de termo de edital e instrumento de contrato disponibilizada pela Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos no Anexo I do PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM.
DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas e certificadas abaixo para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Araraquara - SP, 18 de abril de 2022.

_____ _____

Servidor responsável pela elaboração do edital
Nome: WAGNER S TEDESCO - RG 21.604.196

_____

Autoridade competente para autorizar a celebração do contrato
Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Alterações na minuta aprovada:Retirada a minuta de contrato com fundamento na claúsula XVI – itens 16.01,016.020e 16.03, do edital. Acrescentado na folha 1ª a indicação da utilização da Lei 8666/93. Retirada participação exclusiva ME EPP nas folhas 2, Retirada cláusulas 5.2.5 folhas 4 e 11.3 folhas 12 que tratavam cotas reservadas à empresas ME EPP.